



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



EMENDA Nº ~~001~~/2015 (ADITIVA)

2

**Ao Projeto de Lei nº 395, de 2015, que
"Altera dispositivos da Lei nº 5.294, de 13
de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre
os Conselhos Tutelares do Distrito Federal
e dá outras providências."**

Acrescente-se o seguinte art. 3º ao Projeto de Lei nº 395/2015, renumerando-se os seguintes:

Art. 3º Acrescente-se o art. 89 à Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, com a renumeração dos artigos subsequentes:

"Art. 89. É vedada a dissolução de quaisquer dos Conselhos Tutelares em razão de fusão ou extinção de Regiões Administrativas".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o escopo de assegurar a permanência dos Conselhos Tutelares, além de proteção às crianças e adolescentes.

Sala das Comissões, em.....


**Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL Nº 395 115

Folha nº 23